



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:

SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - SETER

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa/profissional especializada(do) para confeccionar Estudo Técnico na área de Engenharia Mecânica, que resulte na elaboração de Laudo de Carga Térmica apresentando sugestões de propostas e definições de soluções para atualização tecnológica ou substituição do sistema de ar-condicionado (Central de Ar), caso conclua-se necessário, do edifício Sede do Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1.1.1. O objeto desta aquisição, deve atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Estudo Técnico na área de Engenharia Mecânica, com elaboração de Laudo de Carga Térmica	01	R\$ 61.591,19

1.1.1.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 61.591,19 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos)**, valor calculado conforme planilha de estimativa de preços (000028522160).

1.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.1.2.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

1.1.2.2. Serão emitidas notas fiscais mensais para pagamento de parcelas pré-determinadas do valor total, calculadas em porcentagem sobre o valor total do contrato, durante a execução contratual, conforme demonstrado abaixo:

ATIVIDADE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
SERVIÇOS	Ordem de Serviço Estudos Preliminares	Cálculo Carga Térmica	X	ART do Projeto Final com memorial descritivo e detalhamentos	Apresentação do Projeto Executivo Final devidamente aprovado pelo IPASGO	X
PAGAMENTO	X	20%	30%	X	20%	30%

1.1.2.3. O Cronograma Físico – Financeiro apresentado é estimativo;

1.1.2.4. A prestação do serviço em tela, não possui natureza continuada por se tratar de um estudo técnico que não guarda relação direta com a atividade desenvolvida pelo IPASGO.

1.1.3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.3.1. O objeto da presente aquisição deverá ser composto das etapas especificadas na tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DO OBJETO: PROJETOS EXECUTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1ª	Consultoria para definição de um novo sistema de ar-condicionado	UND	1
2ª	Cálculo de carga térmica de todos os ambientes	UND	1

3ª	Projeto hidráulico para atender o sistema de ar-condicionado proposto	UND	1
4ª	Projeto elétrico para atender o sistema de ar-condicionado proposto	UND	1
5ª	Projeto executivo em AutoCad ou software similar para o sistema proposto	UND	1
6ª	Detalhamento típico de instalações de ares-condicionados	UND	1
7ª	Memorial descritivo de todos os projetos citados	UND	1
8ª	Planilha de quantitativos de todos os projetos	UND	1
9ª	ART recolhida junto ao CREA/GO	UND	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação de empresa especializada na elaboração de Estudo de Carga Térmica, visa atender a necessidade de melhoria e eficiência do sistema de refrigeração do Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO;

2.2. O sistema de ar-condicionado atual do Instituto, está em operação há mais de 20 anos e, mesmo com as manutenções constantes, fez-se necessário o aumento da Carga Térmica gerada, devido ao acréscimo do quadro efetivo de colaboradores, usuários e visitantes, ao longo dos últimos anos, e do conseqüente aumento de equipamentos eletrônicos/informática;

2.3. A Carga Térmica atual não tem se mostrado mais eficiente, o que gera reclamações constantes dos diversos setores de trabalho do Instituto, prejudicando a prestação de serviços como um todo, principalmente em épocas do ano com temperaturas mais altas;

2.4. O sistema atual ainda é de difícil operação por não ser automatizado, apresentando alto consumo elétrico, o que também eleva o custo de manutenção, custo ainda onerado devido à necessidade constante de substituição de peças obsoletas. Assim o Estudo Técnico para a apresentação de possíveis soluções se torna imprescindível;

2.2. A contratação se faz necessária também para que sejam realizados comparativos de sistemas de climatização que porventura possam ser empregados no caso em tela, para que se decida de forma consciente qual solução é a melhor e se adaptará aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício. Para isso, é necessário a obtenção de um projeto de carga térmica com alternativas técnicas contendo parâmetros devidamente definidos, custos e benefícios detalhados, levando em consideração os aspectos quantitativos, qualitativos do sistema de ar-condicionado atual (Central de Ar), no intuito de verificar as condições em eficiência de refrigeração, visando a economicidade e o bem-estar dos colaboradores e usuários do Instituto;

2.3. Ainda sobre a justificativa de contratação, vale mencionar também sobre a necessidade de economizar energia no prédio do IPASGO, conforme prevê o Decreto Estadual nº 9.940, de 8 de setembro de 2021, visto que as máquinas atuais já estão no seu limite energético e é o maior custo do Instituto;

2.4. O Instituto conta hoje com 37 centrais de máquinas de ar-condicionado localizados na Sede, distribuídos entre seus blocos e andares, conforme mostra abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	BLOCO 1
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45716	1º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47957	2º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	5197B48118	3º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47956	3º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47955	4º Andar

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	BLOCO 2
1	Carrier 10.0 TRS	5197B48114	Térreo
1	Carrier 10.0 TRS	2798B70213	1º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47954	2º Andar
1	Carrier 5.0 TRS	2798B70219	2º Andar
1	Carrier 5.0 TRS	2798B70220	2º Andar
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45714	3º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	5197B48117	3º Andar
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45715	4º Andar

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	BLOCO 3
1	Carrier 12.5 TRS	3598B46626	Térreo
1	Carrier 7.5 TRS	1798B23843	1º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	1898B25157	1º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	1998B33223	2º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	1798B23842	2º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	4298B38077	3º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73106	3º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73116	4º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73103	4º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73108	5º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73107	5º Andar

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	BLOCO 4
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45710	Térreo
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73109	1º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	1998B33227	1º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73111	2º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	2798B69168	2º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73110	3º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73117	3º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73112	4º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73118	4º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73113	5º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73115	5º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	0399B17732	6º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	2598B53204	6º Andar

2.5. A contratação desse serviço não apresenta previsão no plano de contratações anuais, mas em virtude da necessidade urgente de adequação do sistema de ar-condicionado, principalmente no que se refere a economia de energia, diante da crise hídrica e energética que atualmente o Estado de Goiás (quicá o País) enfrenta, e ainda no intuito de se buscar a preservação ambiental, outra necessidade urgente nos dias atuais, levando em consideração a necessidade de continuidade da prestação de serviços do Instituto de forma mais eficiente possível buscando o bem-estar de seus colaboradores e usuários, consideramos plenamente justificada a contratação desse serviço de forma inicial, para que posteriormente seja seguido o melhor caminho para a execução dos serviços que se mostrarem necessários e imprescindíveis no estudo apresentado, buscando melhor qualidade, mais eficiência e vantagem econômica para a Administração Pública;

2.6. Nestes termos, consideramos plenamente justificada a presente contratação;

2.7. A presente licitação, como se trata de um serviço, deverá ser realizada através de pregão eletrônico, menor preço global, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20.

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. EXISTÊNCIA DE ATA

Foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação deste Instituto, para se verificar a existência de Ata de Registro de Preços para o objeto pretendido, mas não foi encontrada nenhuma ata, conforme justificativa (000028521753), Parâmetro II (000028521926).

4.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Ainda neste sentido, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelo seguinte motivo:

O SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo.

Ainda, no caso em comento faz-se necessário observar que o objeto trata-se de um Estudo Técnico específico sobre o sistema de refrigeração (Ares-condicionados) do IPASGO, e como as máquinas que estão instaladas neste Instituto possuem especificações únicas, não encontradas em outros órgãos e entidades, a solução elaborada será direcionada para a estrutura física e organizacional deste Instituto, o que inviabilizaria a utilização da Ata por outros órgãos.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

Para a comprovação da Capacidade Técnica da LICITANTE, na documentação de habilitação, serão exigidos:

5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em elaboração de Estudo Técnico para Laudo de Carga Térmica e/ou instalação ou manutenção em sistemas de ar-condicionado.

5.1.2. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

5.1.3. A Licitante poderá ser solicitada a atender diligência, para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

5.2.1. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT de Engenheiro Mecânico devidamente registrada no Conselho Regulamentadora da Profissão – CREA, que comprove experiência em elaboração de Estudo Técnico para Laudo de Carga Térmica e/ou instalação ou manutenção em sistemas de ar-condicionado central com carga térmica mínima de 180 TRs.

5.2.1.1. Não serão aceitos somatórios de CATs pois a medida de potência de refrigeração dos aparelhos do instituto, (conforme anexo III) inviabilizaria a execução do objeto deste Termo de Referência por profissional de experiência insuficiente;

5.2.2. Conforme Art. 1º e Art. 12 da Resolução 218/73 – CONFEA, é atribuição do Engenheiro Mecânico o desempenho de atividades referentes a processos mecânicos sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar-condicionado; seus serviços afins e correlatos, incluindo as atividades de estudo, planejamento, projeto e especificação e/ou estudo de viabilidade técnico-econômica;

5.2.3. Consonante com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura deste Instituto (Anexo III), a Central de Ar-condicionado do IPASGO possui 365 TR (Tonelada de Refrigeração) em VRF;

5.2.4. De acordo com recomendações técnicas do TCU as empresas interessadas no procedimento licitatório, além da Habilitação Jurídica, Fiscal e Financeira, deverão apresentar Habilitação Técnica Profissional, nos moldes do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012);

5.2.5. Será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional.

5.2.6. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional.

6. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dia úteis, contados do ato da entrega do ART do Projeto Final com memorial descritivo e detalhamentos, e definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas do objeto e consequente aceitação do mesmo;

6.1.1. A entrega do Estudo Técnico será no Setor de Engenharia e Arquitetura (SEA) na Sede administrativa do IPASGO, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, 2º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) gestor(a) do contrato (Telefones: 3238-2615 ou 3238-2701);

6.2. O estudo técnico deverá atender as seguintes normas:

a) NBR 16401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;

b) NBR 14679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;

c) NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

d) Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;

e) Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;

f) Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);

g) Norma regulamentadora NR-17 – Ergonomia, que visa estabelecer parâmetros a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo conforto, nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exige atenção constante, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros;

h) O projeto deve estar em conformidade com as normativas da Associação Brasileira de Normas Brasileiras ABNT NBR 5858:1983 e ABNT NBR 16401-1:2008 que estabelecem os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projeto de carga térmica para sistemas de ar-condicionado centrais e unitários;

6.3. No ato da execução do laudo técnico, os projetos em que for necessária a aprovação de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente, deverão ser aprovadas junto aos órgãos competentes, sendo a CONTRATADA responsável pelo acompanhamento e suporte técnico-administrativo, com a ressalva de que os custos diretos e indiretos, para elaboração dos documentos e projetos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observando sempre às leis, regulamentos e posturas;

6.4. O laudo deverá prever a utilização de materiais, equipamentos e práticas adaptáveis e compatíveis com as atividades inerentes ao desenvolvimento do objeto do contrato. A área requisitante disponibilizará a contratada as diretrizes do IPASGO, bem como as boas práticas adotadas pelo órgão.

6.5. A contratação do referido objeto é relacionado aos serviços estritamente de engenharia, voltado para as áreas do conhecimento em climatização, ventilação e engenharia mecânica, assim o fornecimento dos projetos executivos, deverão ser entregues junto com o laudo, que será confeccionado pela mesma empresa/profissional.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Caberá a Licitante a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela realização da mesma, inteirando-se por completo das necessidades da CONTRATANTE, observando as características e condições da Sede, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução do Estudo Técnico objeto do presente Termo de Referência, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições atuais existentes;

7.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da CONTRATADA, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE.

7.3. A visita técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência junto ao Setor de Engenharia e Arquitetura do IPASGO, por meio do telefone (62) 3238-2615 ou 3238-2701, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30,

7.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da Licitante deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica”, de maneira complementar, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

7.5. Se a Licitante decidir não realizar a visita técnica não poderá em nenhum momento, opô-la contra a CONTRATANTE para eximir-se de qualquer obrigação assumida, e aceitará todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Instituto. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica de maneira complementar, conforme modelo contido no Anexo II;

7.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar o objeto em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.6. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes;

8.8. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

8.9. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 1.1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;

8.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

9.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o Estudo Técnico elaborado pela CONTRATADA, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, se este não atender às exigências descritas neste Termo de Referência;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.3. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações;

9.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

9.5. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito a execução do objeto, desde que não contrariem o interesse da Administração;

9.6. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

9.7. Pagar à CONTRATADA pelo objeto do presente Termo de Referência, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

9.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do Estudo Técnico e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

9.9. Fornecer todos os documentos necessários para a elaboração dos projetos, em especial o projeto de arquitetura atualizado;

9.10. Disponibilizar acesso às áreas para levantamento técnico;

9.11. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro, descrito no item 1.1.2. deste Termo de Referência;

10.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

10.3. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o gestor do contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

10.5 Considerando que o Contratante possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a Contratada informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;

10.6. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8. Os prazos definidos neste poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei;

10.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 I = 0,00016438$$

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da execução do contrato caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012. O gestor deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

11.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

11.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;

11.4. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

11.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

11.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente contratação (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços e elaboração dos projetos), verificando permanentemente a conformidade com o objeto e cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- f) Estabelecer forma de controle e avaliação do objeto entregue;
- g) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência dessa contratação;
- h) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- i) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, consoante previsão legal do Art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

13.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 13.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

13.3. Nas hipóteses previstas no item 13.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

13.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

13.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

13.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;

- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

13.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 13.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma sico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

13.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.7. O licitante que praticar infração prevista no item 13.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção

13.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

13.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

13.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

13.11. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultado ao Setor de Engenharia e Arquitetura-SEA, sendo deste o parecer definitivo;

14.2. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Visita Técnica;

ANEXO II - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO III - Levantamento Central de Ar-Condicionado IPASGO - SEA

Goiânia/GO, 02 de junho de 2022.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Processo nº _____

**TERMO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)**

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 7.4. do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências da CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2022.

Nome do Responsável pela Visita Técnica
Setor de Engenharia e Arquitetura-SEA

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Processo nº _____

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(modelo)**

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item 7.5 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goânia/GO, _____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO III

Levantamento Central de Ar-Condicionado IPASGO - SEA

QTD.	DESCRIÇÃO	Número de Série
BLOCO 01		
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45716
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47957
1	Carrier 7.5 TRS	5197B48118
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47956
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47955
BLOCO 02		
1	Carrier 10.0 TRS	5197B48114
1	Carrier 10.0 TRS	2798B70213
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47954
1	Carrier 5.0 TRS	2798B70219
1	Carrier 5.0 TRS	2798B70220
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45714
1	Carrier 7.5 TRS	5197B48117
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45715
BLOCO 03		
1	Carrier 12.5 TRS	3598B46626
1	Carrier 7.5 TRS	1798B23843
1	Carrier 10.0 TRS	1898B25157
1	Carrier 7.5 TRS	1998B33223
1	Carrier 10.0 TRS	1798B23842
1	Carrier 7.5 TRS	4298B38077
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73106
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73116
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73103
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73108
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73107
BLOCO 04		
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45710
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73109
1	Carrier 7.5 TRS	1998B33227
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73111
1	Carrier 7.5 TRS	2798B69168
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73110
1	Carrier 7.5 TRS	3998B7117
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73112
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73118
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73113
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73115
1	Carrier 10.0 TRS	0399B17732
1	Carrier 10.0 TRS	2598B53204
TOTAL:	365 TR	



art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 03/06/2022, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030583823** e o código CRC **3A97D491**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300
- (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022007723



SEI 000030583823